



*Prefeitura Municipal de Adamantina*  
*Estado de São Paulo*

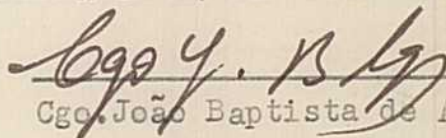
Nº .....

LEI Nº 462 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;  
FAÇO SABER QUE A CÂMRA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

- Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a dispende no corrente exercício a importância de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face ao pagamento de R\$12.500,00 à firma denominada Grande Hotel Ltda., e R\$1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Foto Paulista, importâncias gastas por ocasião da inauguração da Delegacia Regional Agrícola, recepcionando o Senhor Secretário da Agricultura de São Paulo.
- Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes no artigo primeiro fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da importância de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros), coberta com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício, ficando aberto um crédito especial na Contadoria da Prefeitura Municipal.
- Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

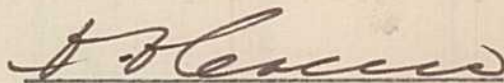
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.



Cgo. João Baptista de Aquino  
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1.958.



Fausto Oliveira

-Secretário-